



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA O C E TORRES LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O C E TORRES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 50.979.927/0001-93, sediada na Av. Zequinha Freire, nº 5795, Uruguai, Teresina/PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES**, portador da Carteira de Identidade nº 2.164.822 SSP/PI, e CPF nº 010.980.783-90, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 030/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Abridor de bocas, silicone atóxico e pigmento Ad	5	tubos	CONFORT	R\$ 6,62	R\$ 33,10
02	Abridor de bocas, silicone atóxico e pigmento Inf	5	tubos	JON	R\$ 7,35	R\$ 36,75
03	Ácido gel 37% c/3 seringa	60	unidade	AAF	R\$ 7,65	R\$ 459,00
21	Bandeja inox 22x12x1.5cm	15	unidade	FLEXINOX	R\$ 39,91	R\$ 598,65
23	Bicarbonato de sódio	8	unidade	MAQUINA	R\$ 15,00	R\$ 120,00
27	Broca de acabamento 1190F	74	unidade	FAVA	R\$ 4,25	R\$ 314,50
28	Broca de acabamento	60	unidade	K.G		R\$ 543,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	1190FF				R\$ 9,06	
29	Broca de acabamento 3118F	74	unidade	FAVA	R\$ 4,66	R\$ 344,84
30	Broca de acabamento 3118FF	60	unidade	FAVA	R\$ 6,59	R\$ 395,40
31	Broca de acabamento 3195F	74	unidade	FAVA	R\$ 4,25	R\$ 314,50
32	Broca de acabamento 3195FF	60	unidade	KAVO	R\$ 8,21	R\$ 492,60
36	Broca de aço esférica baixa rotação P/ CA nº4	74	unidade	MICRODONT	R\$ 7,93	R\$ 586,82
37	Broca diamantada 1011	74	unidade	FAVA	R\$ 6,64	R\$ 491,36
38	Broca diamantada 1012	74	unidade	FAVA	R\$ 6,64	R\$ 491,36
39	Broca diamantada 1013	74	unidade	FAVA	R\$ 5,31	R\$ 392,94
40	Broca diamantada 1014	74	unidade	FAVA	R\$ 5,31	R\$ 392,94
41	Broca diamantada 1033	74	unidade	FAVA	R\$ 5,27	R\$ 389,98
42	Broca diamantada 1035	74	unidade	FAVA	R\$ 5,43	R\$ 401,82
43	Broca diamantada 1111	60	unidade	FAVA	R\$ 6,62	R\$ 397,20
44	Broca diamantada 2200	74	unidade	FAVA	R\$ 6,62	R\$ 489,88
45	Broqueiro autoclavável termoplásticos 15 furos	14	unidade	R L H	R\$ 17,76	R\$ 248,64
51	Compressas de gases 7,5x7,5 9 fios c/500 und	28	pacote	AMERICA	R\$ 18,73	R\$ 524,44
53	Cuba metalica 150ml	2	unidade	FLEXINOX	R\$ 27,04	R\$ 54,08
55	Cureta alveolar	16	unidade	LIFLEX	R\$ 101,37	R\$ 1.621,92
66	Espátula N36	2	unidade	CASSIFLEX	R\$ 15,86	R\$ 31,72
68	Espelho bucal n5	14	unidade	SS PLUS	R\$ 20,00	R\$ 280,00
71	Explorador redondo em aço nº5	23	unidade	GOLGRAN	R\$ 10,94	R\$ 251,62
74	Fio dental profissional 500mt	10	rolo	NOSLIG	R\$ 12,26	R\$ 122,60
76	Fio para sutura seda 4.0 c/ agulha de 1,5cm	90	cx c/24	SHALON	R\$ 67,92	R\$ 6.112,80
78	Fixador para raiox odonto 470ml	40	frasco	NEWLYS	R\$ 17,81	R\$ 712,40
79	Fluor em gel todex 200ml	90	frasco	IODONTOSUL	R\$ 5,50	R\$ 495,00
90	Forceps Infantil em aço nº 17	6	unidade	GOLGRAN	R\$ 56,56	R\$ 339,36
93	Gaze 9 fios Emb c/500	40	pcts	AMERICA	R\$ 18,72	R\$ 748,80
95	Grampos em aço nº 200	21	unidade	SSWHITE	R\$ 11,82	R\$ 248,22
96	Grampos em aço nº 202	15	unidade	SS WHITE	R\$ 12,80	R\$ 192,00
106	Matriz de aço inox 5mm	100	unidade	AAF	R\$ 2,13	R\$ 213,00
107	Matriz de aço inox 7mm	35	unidade	AAF	R\$ 2,20	R\$ 77,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

108	Microbrush regular 2,0mm (1,4 de gota), fino 1,5mm (1/8 de gota) e extra fino 1,0mm (1/16 de gota).	80	unidade	MICRODONT	R\$ 11,12	R\$	889,60
109	Molt em aço Inox 18cm	17	unidade	GOLGRAN	R\$ 34,09	R\$	579,53
110	Óculos de proteção	8	unidade	SUPERMEDY	R\$ 5,43	R\$	43,44
111	Oléo lub. alta e baixa rotação 100ml	35	unidade	IODONTOSUL	R\$ 32,41	R\$	1.134,35
116	Pasta profilática c/ fluor 90g	35	unidade	IODONTOSUL	R\$ 6,74	R\$	235,90
117	Pedra pomes 100g	10	unidade	AAF	R\$ 6,04	R\$	60,40
123	Ponta de ultrasson em aço inox TS2	4	unidade	MICRODONT	R\$ 91,34	R\$	365,36
124	Ponta de ultrasson em aço inox TS3	4	unidade	MICRODONT	R\$ 92,34	R\$	369,36
135	Revelador para raios odonto 470ml	40	frasco	SCIENTIFIC	R\$ 30,84	R\$	1.233,60
137	Sindesmótomo em aço	15	unidade	GOLGRAN	R\$ 15,41	R\$	231,15
138	Sugador cirúrgico (maquirá)	8	unidade	CASSIFLEX	R\$ 30,57	R\$	244,56
140	Taça de borracha p/profilaxia	10	unidade	AAF	R\$ 1,75	R\$	17,50
141	Tergencal 200ml	10	frasco	BIODINAMICA	R\$ 28,94	R\$	289,40
142	Tesoura cirúrgica ires reta 12cm	28	unidade	GOLGRAN	R\$ 23,93	R\$	670,04
144	Tiras de lixa de poliéster 4mm x 170mm	10	cx c/150	TDV	R\$ 30,62	R\$	306,20
145	Tiras de poliéster transparente	10	cx c/50	AAF	R\$ 4,24	R\$	42,40
146	Tricresol formalina de 10ml	20	frasco	MAQUINA	R\$ 7,86	R\$	157,20
148	Vidrion F líquido (ionômero de vidro) 13ml	10	unidade	SS WHITE	R\$ 51,87	R\$	518,70
						R\$	27.349,53

**VALOR TOTAL: 27.349,53**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/04/2024, e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.349,53 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0203.2043 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde  
33.3.90.30.00 – Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse ~~a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.~~

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.2. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.2.1. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Fabio Ramos da Silva**, Nomeado pela Portaria **039/2024**.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a administração municipal.

10.6. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

subordinados.

11.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXINTÃO**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 26 de abril de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ODISMIR COSTA Assinado de forma digital por  
ESTEVES TORRES ODISMIR COSTA ESTEVES  
01098078390 TORRES 01098078390  
Dados: 2024.05.02 10:58:21  
-03'00'

O C E TORRES LTDA - EPP  
CNPJ: 50.979.927/0001-93

SR. ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES  
RESPONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Fábio Ramos da Silva*

FABIO RAMOS DA SILVA  
CPF: 009.983.673-46  
PORTARIA N° 039/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

**SÃO PEDRO**  
**DOS CRENTES**

TESTEMUNHAS:

1. Walberi Gonçalves Silva CPF: 028037933-58  
2. Rubens Maria Fernandes CPF: 05181668365



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTRARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **FABIO RAMOS DA SILVA**, em cargo de comissão de **Enfermeiro**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o nº **009.983.673-46** e do RG de nº **142921020003 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.**

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA 028230 digital por ROMULO  
05369 COSTA  
ARRUDA 028230 05369

**Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 07bd9423538d2ec75ec917c2ef499c2b

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111202/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici N° 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG n° 1102844 SSP/PI, CPF n° 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Educação, a Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 64d0266b2a95a8b7945231bbc5b1be8e

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 076/2023 - SRP - Processo Administrativo: 111203/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: RIBEIRO & FERNANDES LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 03.549.504/0001-53, localizada na Br. Av. Presidente Medici N° 1740, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000. Representada pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador do RG n° 1102844 SSP/PI, CPF n° 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de fevereiro de 2024, pela Secretaria Municipal Assistência Social, a Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: dde1d81079923c55e416954cc5dd3e4d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

## PORTARIA N.º 037/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o n° 934.367.183-00 e do RG de n° 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 8fc06e0266f360c16b6af8d701380094

## PORTARIA N.º 038/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. CLEANE FONSECA BARROS, em cargo de comissão de **Assessora Especial I**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o n° 666.787.063-15 e do RG de n° 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 72da7d3f5b579072598734e4fa1d2292

## PORTARIA N.º 039/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. FABIO RAMOS DA SILVA, em cargo de comissão de Enfermeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão Hospital Amâncio Coutinho, portador(a) do CPF sob o n° 009.983.673-46 e do RG de n° 142921020003 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 01 dia de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024  
PROC. ADMINISTRATIVO N° 030/2024  
DATA: 12 DE ABRIL DE 2024 AS 09:30HRS

**ÓRGÃO**

**DADOS GERAIS**

TERESINA, 16 DE ABRIL DE 2024

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL/IMPORTADA

PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS.

PERÍODO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, advogado, nascido(a) em 10/09/1985, nº do CPF 010.980.783-90, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Libia, nº 1770, Campestre, CEP: 64053-690;

NO PREÇO ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSIOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO, MATERIAIS E MÃO-DE OBRA A SEREM EMPREGADOS, SEGUROS, FRETES, ROTULAGEM, EMBALAGENS E QUASQUEM OUTROS NECESSÁRIOS AO FIM INTEGRAL CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO ITAÚ; AGÊNCIA: 7714; CONTA CORRENTE: 98347-0

TEL: (86)3085-0623

**OBJETO DA PROPOSTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PROPOSTA DE PREÇO**

PROPOSTA DE PREÇOS QUE FAZ A EMPRESA SHOPODONTO DENTAL, CADASTRADA NO CNPJ: 50.979.927/0001-93 INSC. EST: 197421784, SEDIADA NA AVENIDA Zequinha Freire, nº 5795, SALA 01 02 03: Uruguaí, Teresina - PI. CEP: 64073020, REFERENTE AOS PRODUTOS ABAIXO SOLICITADOS:

**LOTE 1**

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	MARCA	VALIDADE	FABRICANTE	P. UNI	TOTAL
1	5	TUBOS	Abridor de bocas silicone atóxico e pigmento Ad	CONFORTODONTO	24 Meses	CONFORTODONTO	R\$ 6,62	33,10 trinta e três reais e dez centavos
2	5	TUBOS	Abridor de bocas silicone atóxico e pigmento Inf	JON	24 Meses	JON	R\$ 7,35	36,75 trinta e seis reais e setenta e cinco centavos
3	60	UNIDADE	Ácido gel 37% c/3 seringa	AAF	24 Meses	AAF	R\$ 7,65	459,00 quatrocentos e cinquenta e nove reais
21	15	UNIDADE	Bandeja inox 22x12x1,5cm	FLEXINOX	24 Meses	FLEXINOX	R\$ 39,91	598,65 quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos
23	8	UNIDADE	Bicarbonato de sódio	MAQUIRA	24 Meses	MAQUIRA	R\$ 15,00	120,00 cento e vinte reais
27	74	UNIDADE	Broca de acabamento 1190F	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 4,25	314,50 trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos
28	60	UNIDADE	Broca de acabamento 1190FF	K.G.	24 Meses	K.G.	R\$ 9,06	543,60 quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos
29	74	UNIDADE	Broca de acabamento 3118F	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 4,66	344,84 trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos
30	60	UNIDADE	Broca de acabamento 3118FF	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 6,59	395,40 trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos
31	74	UNIDADE	Broca de acabamento 3195F	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 4,25	314,50 trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos
32	60	UNIDADE	Broca de acabamento 3195FF	KAVO	24 Meses	KAVO	R\$ 8,21	492,60 quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos
36	74	UNIDADE	Broca de aço esférica baixa rotação P/ CA nº4	MICRODONT	24 Meses	MICRODONT	R\$ 7,93	586,82 quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos
37	74	UNIDADE	Broca diamantada 1011 marca KG	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 6,64	491,36 setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos
38	74	UNIDADE	Broca diamantada 1012 marca KG	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 6,64	491,36 setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos
39	74	UNIDADE	Broca diamantada 1013 marca KG	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 5,31	392,94 trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos
40	74	UNIDADE	Broca diamantada 1014 marca KG	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 5,31	392,94 trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos
41	74	UNIDADE	Broca diamantada 1033 marca KG	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 5,27	389,98 cinco reais e vinte e sete centavos
42	74	UNIDADE	Broca diamantada 1035 marca KG	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 5,43	401,82 quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos
43	60	UNIDADE	Broca diamantada 1111 marca KG	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 6,62	397,20 trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos
44	74	UNIDADE	Broca diamantada 2200 marca KG	FAVA	24 Meses	FAVA	R\$ 6,62	489,88 quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
45	14	UNIDADE	Broqueiro autoclavável termoplásticos 15 furos	R L H INDUSTRIA TEC	24 Meses	R L H INDUSTRIA TEC	R\$ 17,76	248,64 duzentos e quarenta e cito reais e sessenta e quatro centavos
51	28	PACOTE	Compressas de gases 7,5x7,5 9 fios c/500 und	AMERICA	24 Meses	AMERICA	R\$ 18,73	524,44 quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos
53	2	UNIDADE	Cuba metálica 150ml	FLEXINOX	24 Meses	FLEXINOX	R\$ 27,04	54,08 cinqüenta e quatro reais e oito centavos
55	16	UNIDADE	Cureta alveolar	LIFLEX	24 Meses	LIFLEX	R\$ 101,37	1.621,92 mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos
66	2	UNIDADE	Espátula N36	CASSIFLEX	24 Meses	CASSIFLEX	R\$ 15,86	31,72 trinta e um reais e sessenta e dois centavos
68	14	UNIDADE	Espelho bucal n5	SS PLUS	24 Meses	SS PLUS	R\$ 20,00	280,00 duzentos e cintenta reais
71	23	UNIDADE	Explorador redondo em aço nº5	GOLGRAN	24 Meses	GOLGRAN	R\$ 10,94	251,62 duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos
74	10	ROLO	Fio dental profissional 500mt	NOSLIG	24 Meses	NOSLIG	R\$ 12,26	122,60 cento e vinte e dois reais e sessenta centavos
76	90	CX C/24	Fio para sutura seda 4,0 c/ agulha de 1,5cm	SHALON	24 Meses	SHALON	R\$ 67,92	6.112,80 seis mil, cento e doze reais e cintenta centavos
78	40	FRASCO	Fixador para raios odonto 470ml	NEWLYS	24 Meses	NEWLYS	R\$ 17,81	712,40 setecentos e doze reais e quarenta centavos
79	90	FRASCO	Fluor em gel todex 200ml	IODONTOSUL	24 Meses	IODONTOSUL	R\$ 5,50	495,00 quinhentos e noventa e cinco reais
90	6	UNIDADE	Forçeps Infantil em aço nº 17	GOLGRAN	24 Meses	GOLGRAN	R\$ 56,56	339,36 trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos
93	40	PCIS	Gaze 9 fios Emb c/500	AMERICA	24 Meses	AMERICA	R\$ 18,72	748,80 setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos
95	21	UNIDADE	Grampões em aço nº 200	SS WHITE	24 Meses	SS WHITE	R\$ 11,82	248,22 duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos
96	15	UNIDADE	Grampões em aço nº 202	SS WHITE	24 Meses	SS WHITE	R\$ 12,80	192,00 cento e noventa e dois reais
106	100	UNIDADE	Matriz de aço inox 5mm	AAF	24 Meses	AAF	R\$ 2,13	213,00 duzentos e trés reais
107	35	UNIDADE	Matriz de aço inox 7mm	AAF	24 Meses	AAF	R\$ 2,20	77,00 setenta e sete reais
108	80	UNIDADE	Microbrush regular 2,0mm (1,4 de gola), fino 1,5mm [1/8 de gola] e extra fino 1,0mm [1/16 de gola].	MICRODONT	24 Meses	MICRODONT	R\$ 11,12	889,60 oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos
109	17	UNIDADE	Molt em aço Inox 18cm	GOLGRAN	24 Meses	GOLGRAN	R\$ 34,09	579,53 quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e três centavos
110	8	UNIDADE	Óculos de proteção	SUPERMEDY	24 Meses	SUPERMEDY	R\$ 5,43	43,44 quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos
111	35	UNIDADE	Óleo lub. alta e baixa rotação 100ml	IODONTOSUL	24 Meses	IODONTOSUL	R\$ 32,41	1.134,35 mil cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos
116	35	UNIDADE	Pasta profilática c/ fluor 90g	IODONTOSUL	24 Meses	IODONTOSUL	R\$ 6,74	235,90 duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos
117	10	UNIDADE	Pedra pomes 100g	AAF	24 Meses	AAF	R\$ 6,04	60,40 sessenta reais e quarenta centavos
123	4	UNIDADE	Ponta de ultrassom em aço Inox TS2	MICRODONT	24 Meses	MICRODONT	R\$ 91,34	365,36 trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos
124	4	UNIDADE	Ponta de ultrassom em aço Inox TS3	MICRODONT	24 Meses	MICRODONT	R\$ 92,34	369,36 trezentos e sessenta e trés reais e trinta e seis centavos
135	40	FRASCO	Revelador para raios odonto 470ml	SCIENTIFIC	24 Meses	SCIENTIFIC	R\$ 30,64	1.233,60 mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos
137	15	UNIDADE	Sindesmótomo em aço	GOLGRAN	24 Meses	GOLGRAN	R\$ 15,41	231,15 duzentos e trinta e um reais e quinze centavos
138	8	UNIDADE	Sugador cirúrgico [ maquia]	CASSIFLEX	24 Meses	CASSIFLEX	R\$ 30,57	244,56 duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos

140	10	UNIDADE	Faça de borracha p/profilaxia	AAF	24 Meses	AAF	R\$ 1,75	um real e setenta e cinco centavos	R\$ 17,50	dezessete reais e cinquenta centavos
141	10	FRASCO	Tergenical 200ml	BIODINAMICA	24 Meses	BIODINAMICA	R\$ 28,94	vinte e oito reais e noventa e quatro centavos	R\$ 289,40	duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos
142	28	UNIDADE	Tesoura cirúrgica ires reta 12cm	GOLGRAN	24 Meses	GOLGRAN	R\$ 23,93	vinte e três reais e noventa e três centavos	R\$ 670,04	seiscentos e setenta reais e quatro centavos
144	10	CX C/150	Tiras de lva de poliéster 4mm x 170mm	TDV	24 Meses	TDV	R\$ 30,62	trinta reais e sessenta e dois centavos	R\$ 306,20	trezentos e seis reais e vinte centavos
145	10	CX C/50	Tiras de poliéster transparente	AAF	24 Meses	AAF	R\$ 4,24	quatro reais e vinte e quatro centavos	R\$ 42,40	quarenta e dois reais e quarenta centavos
146	20	FRASCO	Tricresol formalina de 10ml	MAQUIRA	24 Meses	MAQUIRA	R\$ 7,86	sete reais e oitenta e seis centavos	R\$ 157,20	cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos
148	10	UNIDADE	Vidron líquido (jornômero de vidro) 13ml	SS WHITE	24 Meses	SS WHITE	R\$ 51,87	cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos	R\$ 518,70	quinhentos e dezolto reais e setenta centavos
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>									R\$	<b>27.349,53</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>									R\$	<b>27.349,53</b>

**ODISMIR COSTA ESTEVEZ TORRES** Assinado de forma digital  
01098078390 Dados: 2024.05.06 17:40:11  
-03'00'

ODISMIR COSTA ESTEVEZ TORRES  
Administrador da SHOPODONTO  
CPF: nº 010.980.783-90

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparéncia do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrocrentes@gmail.com).

Concorrência Eletrônica nº 003/2024	Data/Hora de Abertura 21/05/2024 - 14h30min. Menor Preço Global
--	---

Objeto: Contratação de empresa para reforma das pontes de madeira situadas no município de São Pedro dos Crentes – MA.

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de maio de 2024. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 336ce8dad80ce1c566341f8aeee7325f

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparéncia do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 019/2024	Data/Hora de Abertura 21/05/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA.

São Pedro dos Crentes – MA, 03 de maio de 2024. Semaías da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: b30a4d3dcbe681ca53e55be2626baa04

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP**, CNPJ: 00.795.813/0001-15. Valor R\$ 51.708,04 (Cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e quatro centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes – MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bab5861d0be89f96f23cda7e92cdb321

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DENTAL IPO LTDA - EPP**, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Valor R\$ 32.561,07 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes – MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 23db7fc01d6ae61070fd4a95f9e6e51b

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 26.043.097/0001-03. Valor R\$ 3.054,00 (Três mil e cinquenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes – MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bf141feed02f693ca1295c35d233af28

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **INFINITI CONFECÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: 23.829.339/0001-09. Valor R\$ 200,00 (Duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes – MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bd9f8247ae93b7da8e563d41f203f628

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: O C E TORRES LTDA - EPP, CNPJ: 50.979.927/0001-93. Valor R\$ 27.349,53 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2024 ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a348606cdc165b842ba639fe3307b86f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024- SRP- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

##### RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024.

##### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de

Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024, tendo por objeto **Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2024 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928/0001-06, vencedor dos **ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 ,11,12,13,14,15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54,55,56,57,58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, e 65** no Valor de R\$ 533.262,50 (quinquinhentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Fornecedor **GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.674.153/0001-55, vencedor dos **ITENS 31, 32, 33 ,34,35,36,37, 38, 39, 40** no Valor de R\$ 790.033,00 (setecentos e noventa mil, trinta e três reais).

Totalizando um Valor Global de R\$ 1.323.295,50 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 03 de maio de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha  
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 80be03798710c4c80e0d61e39a32295c

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 50/2024 / Dispensa de Licitação nº 10/2024

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação dos serviços de sistema de gerenciamento de dados para gerar arquivos, para envio das informações ao TCE/MA por meio do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), informações e gerenciamento de arquivos com a finalidade de envio em tempo real ao portal da transparência do órgão, para atender as demandas do Município de São Vicente Férrer - MA.

VIGÊNCIA : 09 (nove) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	O sistema deverá compreender, layout fácil e intuitivo, sistema para gerenciamento de documentos, gerar e processar arquivos JavaScript Object Notation (JSON) e codificação binária do tipo 8-bit Unicode Transformation Format (UTF-8), no mínimo 2 logins de acesso, gerenciamento e upload de arquivos conforme IN nº 73/2022/TCE/MA e posteriores alterações, suporte por e-mail ou telefone de segunda a sexta feira em horário comercial, realização de treinamento sobre a operacionalização do sistema sempre que for solicitado pela contratante, ou sempre que houver atualização do sistema durante a vigência do contrato, atualização do sistema sempre que houver necessidade por parte da administração ou sempre que houver mudança na legislação, hospedagem do sistema e integração com o portal da transparência do órgão.	Mês	09	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 7.650,00</b>	

Empresa: R. CASTRO ARAUJO EIRELI - ME, CNPJ nº 40.001.962/0001-80.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

